



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Minuta de Aditivo - SEAD

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 - SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD, E O INSTITUTO AOCF, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular, **ALAN FARIAS TAVARES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF sob nº XXX.383.561-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO AOCF**, inscrito sob o CNPJ nº 12.667.012/0001-53, estabelecida na Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 959, Zona 08, Maringá – PR, CEP nº 87.050-440, neste ato representado por sua Presidente **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, inscrita sob o CPF nº XXX.592.229-XX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 021/2022 - SEAD**, mediante **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202200005004662**, relativo à contratação, em lote único, de instituição especializada para realização de atividades pertinentes à execução de concurso público que visa a seleção de 612 (seiscentos e doze) servidores, para provimento em cargo efetivo do quadro do Corpo de Bombeiros Militar, sendo 500 (quinhentas) vagas para o cargo de Soldado de 2ª Classe – Combatente, 40 (quarenta) vagas para o cargo de Soldado de 2ª Classe – Músico, 60 (sessenta) vagas para o cargo de Cadete e 12 (doze) vagas para o cargo de 2º Tenente (Oficial Médicos e Odontólogos), sujeito aos preceitos da Lei federal nº 8.666/1993 e da Lei estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 021/2021 - SEAD, nos seguintes pontos:

- a)** prorrogação da execução contratual, por mais 33 (trinta e três) meses, compreendendo o período de **27/05/2024 a 27/02/2027**, em razão da necessidade de cumprir as determinações judiciais de repetição individual de provas e fases intermediárias do concurso público para as candidatas *sub judice*;
- b)** alteração da Cláusula Quarta – **Do Cronograma Preliminar de Execução do Serviço**, conforme recomendado no Parecer Jurídico SEAD/ADSET nº 39/2025 (73576570) e Despacho nº 140/2026/SEAD/GECOPS (85152336);
- c)** inclusão da Cláusula: **Das Consequências de Decisão Judicial sobre a Execução Contratual**, conforme solicitado no Despacho nº 2357/2025/SEAD/GECOPS (82089252);
- d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de execução contratual será prorrogado por mais 33 (trinta e três) meses, compreendendo o período de **27/05/2024 a 27/02/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

[illegible]

Anexos e Contrato													
Análise e tratativas ref às demandas judiciais contra o concurso		x	x	x									
Aditamento do Contrato para repetição de fases em cumprimento de decisões judiciais					x								
Reaplicação das provas para as candidatas sub judice						x	x	x	x	x			
Replicação do resultado final do concurso											x	x	

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSEQUÊNCIAS DE DECISÃO JUDICIAL SOBRE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Em caso de decisão judicial, devidamente orientada pela Procuradoria-Geral do Estado (PGE), que dispense a realização das provas ou demais fases adicionais, o Instituto AOCP deverá devolver integralmente o valor recebido a título de 1ª parcela, desde que o contrato tenha sido assinado, o pagamento tenha sido efetuado pela SEAD e a referida fase não tenha sido e não venha a ser executada;

4.2. O Estado de Goiás, por intermédio da SEAD, indenizará o Instituto AOCP exclusivamente pelas despesas comprovadamente incorridas até o momento de comunicação da desnecessidade de realização de provas e fases;

4.3. Caso ocorra de eventual candidata não ser incluída na repetição de provas e fases por omissão do Instituto AOCP, ou nos processos em que este seja ou tenha sido parte, correrá por conta do mesmo a eventual repetição de provas e fases em grupo distinto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO ADITIVO, cujo valor total, para o prazo de 33 (trinta e três) meses, é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, correrão à conta da Dotação Orçamentária nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Fonte nº 15000100, conforme Nota de Empenho nº XXXXXXXX, emitida pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 021/2022 - SEAD.

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Originário a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente, para todos os fins de direito.

(documento assinado eletronicamente)

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

(documento assinado eletronicamente)

LILIAN RAVAGNANI CAMILO

Instituto AOCP

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN RAVAGNANI CAMILO**, Usuário Externo, em 06/02/2026, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 11/02/2026, às 16:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85981505** e o código CRC **6EDA4442**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 300, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR - Bairro CENTRO - GOIANIA -
GO - CEP 74015-908 - (62)3201-5795.



Referência: Processo nº 202200005004662



SEI 85981505